

LEI

Nº 3134/2025

“Dispõe sobre a autorização de repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para investimento e custeio de ações voltadas ao desenvolvimento das macros atividades da Vigilância Socioassistencial nos Municípios do Estado de São Paulo.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar as seguintes dotações orçamentárias na Lei Municipal nº 3106/2024 (LOA 2025), assim especificadas:

Órgão: 02- Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 02.04- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244 - Assistência Comunitária
Despesa: a ser CRIADA
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 02 - Estadual
Valor: R\$ 34.720,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais)

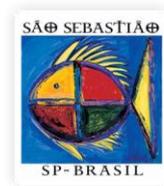
Órgão: 02- Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244 - Assistência Comunitária
Despesa: a ser CRIADA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 02 - Estadual
Valor: R\$ 19.560,00 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta reais.)



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 07 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito